



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIRETORIA DE COMPRAS

Aviso SEI nº 91/2022-DCOM

Goiânia, 22 de setembro de 2022.

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 223/2022**

**(Processo Administrativo n.º 23070.049420/2022-80)**

Torna-se público que o(a) *Universidade Federal de Goiás*, por meio do(a) *Diretoria de Compras*, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do **art. 75, inciso IV-c, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/09/2022

Link: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 18h

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **MANUTENÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO DE PROCESSAMENTO LABORATORIAL CM 200 SÉRIE 14051604, MARCA WIENER**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                | CATSER/<br>CATMAT | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANT. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO | PREÇO<br>TOTAL ESTIMADO | LOCAL DE<br>ENTREGA                     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|--------|-------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------|
| 1    | MANUTENÇÃO, PREVENTIVA EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO DE PROCESSAMENTO LABORATORIAL, MARCA WIENER, CM 200 SÉRIE 14051604, TOMBAMENTO Nº 666547, incluso troca de kit de manutenção anual CM 200. Última manutenção realizada no referido equipamento ocorreu em 21 de junho de 2021. | 16314             | Unidade/Serviço      | 1      | 5.850,00                      | R\$ 5.850,00            | Escola de Veterinária e Zootecnia - EVZ |

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,02 (dois centavos)*.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta) dias*, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (dois) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de até que finde a execução do objeto prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de *10% (dez por cento)* sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- ANEXO II - *Modelo de proposta*;

Goiânia, 22 de setembro de 2022.

Coordenação de Processos de Dispensa e Inexigibilidade - CPD  
Diretoria de Compras - DCOM  
Universidade Federal de Goiás - UFG  
cpd.dcom@ufg.br

[Divulgação Dispensas eletrônicas UFG](https://dcom.ufg.br/p/42160-dispensas-eletronicas-divulgacao) - <https://dcom.ufg.br/p/42160-dispensas-eletronicas-divulgacao>

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Conforme **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

2. Para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

a) Cadastro no SICAF atualizado e sem pendências com relação aos níveis de: **Credenciamento; Habilitação jurídica; Regularidade fiscal e trabalhista federal; Regularidade fiscal estadual/distrital e municipal; Qualificação Econômico-Financeira.**

b) Envio de *Atestado de capacidade técnica*, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis aquelas do objeto deste certame. *Para prestação do serviço é necessário a empresa possuir habilitação para manutenção dos equipamentos especificadas no processo; além de possuir peças específicas do modelo dos equipamentos que constam no processo; é necessário corpo técnico qualificado e treinado para a realização da manutenção necessária nos equipamentos.*

c) Envio de Declaração, datada e assinada pelo responsável, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Os documentos descritos nas alíneas “b”, “c”, acima deverão ser encaminhados juntamente com a proposta (*sugestão de modelo constante no Anexo II*), na opção de anexos do sistema, durante o prazo disponibilizado, *após o encerramento da fase de lances.*

*Em razão de diligências, documentos complementares poderão ser solicitados ao fornecedor por meio do chat do sistema, ou por contato direto via telefone e e-mail, inclusive para confirmação da capacidade técnica do fornecedor com relação ao serviço de manutenção no equipamento. As solicitações via chat deverão ser prontamente atendidas, em até no máximo 03 horas após envio da mensagem.*

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO: 23070.049420/2022-80

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2022

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20XX.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, Fone/Fax: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, vem perante a Coordenação de Processos de Dispensa e Inexigibilidade da Diretoria de Compras - CPD/DCOM da Universidade Federal de Goiás apresentar sua proposta de preços para fornecimento de **MANUTENÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO DE PROCESSAMENTO LABORATORIAL, MARCA WIENER**, objeto da dispensa eletrônica nº 223/2022.

Os materiais serão entregues no local informado no item 5.1 do Termo de Referência.

A descrição, valor unitário, marca, modelo, unidade de medida, quantidade, nº de registro no órgão competente (se for o caso) para cada item do processo supracitado, bem como o valor total da proposta seguem na tabela abaixo:

(observação.: ajustar conforme natureza do material ofertado)

| ITEM                                                                                                                 | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO<br>ou<br>VERSÃO | REGISTRO NA<br>ANVISA/INMETRO<br>OU OUTRO<br>ÓRGÃO<br>COMPETENTE | PRAZO<br>DE<br>VALIDADE | QUANTIDADE | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|-------------------------|-------------------|----------------|
| 1                                                                                                                    |           |       |                        |                                                                  |                         |            |                         |                   |                |
| 2                                                                                                                    |           |       |                        |                                                                  |                         |            |                         |                   |                |
| 3                                                                                                                    |           |       |                        |                                                                  |                         |            |                         |                   |                |
| ....                                                                                                                 |           |       |                        |                                                                  |                         |            |                         |                   |                |
| VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS:<br>(R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso)). |           |       |                        |                                                                  |                         |            |                         |                   |                |

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

| Banco | Agência | Conta Corrente |
|-------|---------|----------------|
|       |         |                |

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Esta proposta de preços tem validade de 60 dias a contar da data de sua apresentação.

**PRAZO DE ENTREGA:** O Prazo de entrega dos bens é de ..... dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

**CANAL DE ACIONAMENTO DOS BENS:** O acionamento da garantia legal dos bens pode ser feito por meio do e-mail: ....., telefone.....

**PARA OS FINS LEGAIS DE APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS FIRMO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

1- que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;

2- que nos valores propostos para os itens desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3- sob as penas da Lei, que a empresa ..... não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, REFERENTE A VENDA DOS BENS/ A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail do fornecedor: \_\_\_\_\_

Telefone (s) do fornecedor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO 1 :** o prazo de validade da proposta pode ser maior que sessenta dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

**OBSERVAÇÃO 2** : o prazo máximo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: Agosto/2021



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maria De Moura Nogueira, Coordenador**, em 22/09/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3212027** e o código CRC **3985970E**.

---

Referência: Processo nº 23070.049420/2022-80

SEI nº 3212027



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIRETORIA DE COMPRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23070.049420/2022-80

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 175/2022**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **MANUTENÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO DE PROCESSAMENTO LABORATORIAL, MARCA WIENER**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  | CATSER/<br>CATMAT | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|--------|
| 1    | MANUTENÇÃO, PREVENTIVA EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO DE PROCESSAMENTO LABORATORIAL, MARCA WIENER, TOMBAMENTO Nº 666547. Última manutenção realizada no referido equipamento ocorreu em 21 de junho de 2021, e esta deve ser realizada de forma anual. | 16314             | UNIDADE/<br>SERVIÇO     | 1      |

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O(s) item(ns) que compõe(m) o objeto deste Termo de Referência, sua(s) quantidade(s) e especificações técnicas, além do subitem 1.2 (acima), está(ão) arrolado(s) na **Requisição nº: 2722/2022 - Centro de Custo nº 11990052 - EVZ - PPG CIENCIA ANIMAL - PROAP / MIGRACAO**.

1.5. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência até que finde a execução do objeto, podendo ter o prazo prorrogável, desde que aprovado pelo solicitante.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A real necessidade da contratação, a viabilidade técnica de implementá-la, bem como o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência consta no Estudo Técnico Preliminar nº SEI 3184737.

2.2. Informamos que a presente contratação se enquadra como **Dispensa de Licitação nº 175/2022**, conforme arts. 75, inciso IV-c, da Lei 14.133/21 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e Orientação Normativa AGU nº 69/2021.

2.3. Justifica-se a presente contratação em razão do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal (PPGCA) EVZ/UFG necessitar da manutenção de equipamento, de forma preventiva, para promover

análises bioquímicas em atividades de pesquisas desenvolvidas na UFG, vinculadas ao PPGCA. O equipamento necessita passar pela manutenção periódica para fornecer resultados confiáveis para a produção de produtos (artigos científicos e trabalhos sob a forma de apresentação oral e pôster em eventos científicos nacionais e internacionais) para promover a UFG. A última manutenção realizada no referido equipamento ocorreu em 21/06/2021. Sendo que esta, deve ser realizada anualmente.

2.4. O objetivo da presente contratação é: promover adequadamente os trabalhos de pesquisa no Programa. Com a manutenção do referido equipamento, o Programa garantirá a qualidade analítica para realização de bioquímicas séricas, técnica muito utilizada nas pesquisas da EVZ/UFG.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A *descrição da solução como um todo* encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O serviço será prestado em uma única etapa.

3.3. A presente contratação refere-se ao serviço de manutenção englobado o fornecimento de peças, e qualquer outro custo referente ao serviço como horas de mão de obra, deslocamento e demais despesas relacionadas, se for o caso. Posteriormente, será emitido Nota fiscal de serviços após a realização da respectiva manutenção.

3.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, devendo a contratada fornecer todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Neste sentido, é facultado ao fornecedor a realização de vistoria técnica prévia para avaliação dos equipamentos e pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. Caso não seja realizada, há possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.5. As visitas técnicas deverão ser agendadas previamente através do telefone (62) 3521- 1586 / 1657, responsável Ana Flávia Machado Botelho, de segunda a sexta das 08:00h às 17:00h, e a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

3.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.7. Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.8. As visitas serão realizadas no seguinte endereço: Setor de Preventiva da Escola de Veterinária e Zootecnia (EVZ) da Universidade Federal de Goiás (UFG), Rodovia Goiânia - Nova Veneza, km 8, Campus Samambaia, CEP 74690-900, Goiânia - Goiás - Brasil.

3.9. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. Portanto, a licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em atenção ao disposto no Inciso II, art. 9º, IN 58/2022, encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A especificação do objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança são os descritos nos documentos de planejamento da

contratação: MANUTENÇÃO, PREVENTIVA EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO DE PROCESSAMENTO LABORATORIAL, MARCA WIENER. Última manutenção realizada no referido equipamento ocorreu em 21 de junho de 2021, e esta deve ser realizada de forma anual.

4.3. A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica são: garantia de 90 dias após a realização do serviço.

## **5. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

5.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e/ou do Contrato assinado entre as partes, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução do serviço, em uma única parcela, no seguinte endereço: Setor de Preventiva da Escola de Veterinária e Zootecnia (EVZ) da Universidade Federal de Goiás (UFG), Rodovia Goiânia - Nova Veneza, km 8, Campus Samambaia, CEP 74690-900, Goiânia - Goiás - Brasil. Contato com a Ana Flávia Machado Botelho, telefone: (62) 3521-1586 / 1657 na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal: E-mail: anafmb@ufg.br.

5.2. O objeto será recebido em dias comerciais, com horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Nota de Empenho**

6.1.1. Conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. Portanto, o Instrumento Contratual advindo deste Termo de Referência será substituído pela Nota de Empenho. Após a homologação do processo será enviada à(s) Adjudicatária(s), através de e-mail, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato.

6.2. Após recebimento da nota de empenho, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes do solicitante, os quais deverão atestar os documentos das despesas quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

6.3. No curso da execução do objeto caberá ao solicitante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte o objeto executado, caso o mesmo esteja em desacordo com o previsto na Requisição Inicial, neste Termo de Referência, na proposta de preços e documentação da contratada, assim como no Contrato (se for o caso).

6.4. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O Instrumento Contratual advindo deste Termo de Referência será substituído pela Nota de Empenho.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (ComprasNet/SIASG) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.2. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes, e por fatos ou atos de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

8.3. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do objeto deverá ser acordada com o solicitante, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

8.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e respectivo ateste.

8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |     |           |                                                      |
|----------|-----|-----------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|          |     | 365       |                                                      |

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário*, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso da Dispensa de Licitação.

9.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso da Dispensa de Licitação.

9.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso da Dispensa de Licitação.

9.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão conforme tabela constante no Aviso da Dispensa Eletrônica.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**.

10.2. O(s) preço(s) referencial(ais) por item consta(m) no tópico 1.2 do Aviso da Dispensa Eletrônica.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A adequação orçamentária consta em Despacho da Autoridade Competente, junto à aprovação do presente Termo de Referência.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Goiânia, 14 de setembro de 2022.

ANA FLÁVIA MACHADO BOTELHO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

Escola de Veterinária e Zootecnia - EVZ/UFG

DANIELI BROLO MARTINS

Coordenadora do Laboratório Multiusuário de Avaliação de Perfil Hematológico, Bioquímico, Metabólico e Sanitário

Escola de Veterinária e Zootecnia - EVZ/UFG

Lídia Maria de Moura Nogueira

Coordenação de Processos de Dispensa e Inexigibilidade - CPD

Diretoria de Compras - DCOM

Universidade Federal de Goiás - UFG



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Machado Botelho, Coordenadora de Pós-Graduação**, em 14/09/2022, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danieli Brolo Martins, Professora do Magistério Superior**, em 14/09/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maria De Moura Nogueira, Coordenador**, em 14/09/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3185330** e o código CRC **23276B39**.

Referência: Processo nº 23070.049420/2022-80

SEI nº 3185330



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIRETORIA DE COMPRAS

## JUSTIFICATIVA

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 223/2022

(Processo Administrativo nº 23070.049420/2022-80)

Informa-se que o presente processo será **republicado sob o número de compra 223/2022**, em razão da primeira tentativa ter sido fracassada para os itens 3 e 5 (valores propostos acima dos valores de referência).

Conforme previsto no Art. 22, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021:

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Portanto, torna-se público que o(a) *Universidade Federal de Goiás*, por meio do(a) *Diretoria de Compras*, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do **art. 75, inciso IV-c, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/09/2022

Link: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 18h

### ERRATA

Nos documentos de Planejamento da Contratação (Termo de Referência e Aviso), **onde se lê: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 175/2022, leia-se: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 223/2022.**

Lídia Maria de Moura Nogueira  
Coordenadora

Coordenação de Processos de Dispensa e Inexigibilidade - CPD/DCOM



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maria De Moura Nogueira, Coordenador**, em 22/09/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=3480284&infra\\_sistema=1...](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3480284&infra_sistema=1...)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **3211988** e o código CRC **38AC5F11**.

---

**Referência:** Processo nº 23070.049420/2022-80

SEI nº 3211988